



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 024/2025/SMS/GASEC

Araguaçu - TO, 24 de fevereiro de 2025.

**INSTITUI O NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP)
MUNICIPAL NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGUAÇU – TO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU - TO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de aprimoramento contínuo da formação e do desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, promovendo a qualificação dos serviços prestados à população, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde de 13 de fevereiro de 2004, como estratégia de qualificação dos trabalhadores da saúde por meio da articulação entre ensino e serviço;

Considerando a importância da educação permanente como ferramenta para fortalecer a gestão, a atenção e o controle social no SUS, promovendo mudanças efetivas nas práticas de saúde e incentivando a participação interinstitucional no processo de ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Educação Permanente (NEP) Municipal de Araguaçu - TO**, como instância de articulação, planejamento e execução das ações de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, visando à qualificação contínua dos serviços prestados à população.

Art. 2º O NEP Municipal será responsável por:
I - Participar da construção do Plano Municipal de Saúde garantindo a inserção de ações de Educação Permanente;

II - Coordenar estudos e propor objetivos, ações e metas para a área da educação na saúde quando da elaboração dos instrumentos de gestão do SUS e leis orçamentárias;



III - Coordenar o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de educação em saúde implementadas no município, tendo por base os objetivos e metas aprovados no Plano Municipal de Saúde;

IV - Identificar as prioridades educacionais por meio de discussões coletivas articulando e fomentando parcerias e cooperações técnicas;

V - Apoiar a elaboração de projetos, a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, visando à capacitação dos trabalhadores do SUS e que contribua para o alcance das metas institucionais;

VI - Apoiar e assessorar o gestor Municipal de Saúde nas discussões sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

VII - Propor normas e fluxos a serem adotadas no campo da interação ensino-serviço e pesquisa no âmbito da SMS;

VIII - Fazer a gestão dos processos educacionais dentro da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas e unidades de saúde, regulando a participação dos servidores em eventos formativos;

IX - Cooperar com o planejamento e avaliação das atividades de aprendizagem em serviço em conjunto com as Unidades de Saúde;

X - Promover a incorporação dos princípios e diretrizes da Educação Permanente nos processos de aprendizagem vivenciados no cotidiano do serviço;

XI - Promover espaços de discussão sobre os processos de trabalho a partir da lógica da Educação Permanente, tornando o espaço de trabalho também um espaço de aprendizagem.

Art. 3º O NEP Municipal de Araguaçu - TO será composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais da rede municipal de saúde sendo eles, Secretário da saúde, Coordenadora da APS, Coordenadora do NEP, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Coordenadora da E-Muilt, Coordenadores da Estratégia de Saúde da Família, Coordenadora da Saúde Bucal, Coordenadora da Regulação, Coordenadora da Imunização, Coordenador dos Motoristas, Coordenador Epidemiologia e Coordenadores instituições de ensino e demais parceiros estratégicos, conforme necessidade.

Art. 4º A implementação e manutenção das atividades do NEP serão custeadas por meio de recursos provenientes do orçamento municipal, além de possíveis parcerias com instituições estaduais, federais e outras fontes de financiamento disponíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Francisco R. A. Silva
Secretário de Saúde
Decreto nº 005/2021

Francisco Ronnivon Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Araguaçu - TO